PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

# *PORTARIA LEGISLATIVA Nº 353*

*de 23 de setembro de 2026*

**Designa servidores para exercer as funções de Gestor e Fiscal da Nota de Empenho decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026, no âmbito deste Legislativo Municipal, e dá outras providências.**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO SUL – MS, no exercício da competência que lhe confere, confere o art. 40, incisos II e VI, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,*

*Considerando que cabe ao Poder Público, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;*

*Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;*

*RESOLVE:*

*Art. 1º. DESIGNAR, no âmbito do processo administrativo decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026 e da respectiva Nota de Empenho, os servidores abaixo relacionados para o desempenho das funções de gestão e fiscalização da contratação:*

*CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE Nº 91D4F269355AF6A201C35E21DC18E8FB220D7396*

*N° do Empenho: 579/2026*

*Contratante: Câmara Municipal de Chapadão do Sul*

*Contratado: IPD – INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO LTDA.*

*CNPJ do Contratado (a): 64.024.252/0001-33*

*Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação in loco, para vereadores, assessores, servidores em atendimento a solicitação da Câmara Municipal de Chapadão do Sul-MS, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no termo de referência.*

*Gestor: Emyly Barroso Fernandes, matrícula 361*

*Gestor Suplente: MarciIei Pereira de Sousa, matrícula 387*

*Fiscal: Íris Dittmar Meira, matrícula 398*

*Fiscal Suplente: Natália da Silva Leal Scheer, matrícula 011*

*Art. 2º. Os funcionários (as) designados (as) neste Ato deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis n° 14.133, de 1º de abril de 2021, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.*

*Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida um Ato*

*específico para este fim.*

*Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Presidente, 23 de setembro de 2026.*

*MARCELO COSTA VEREADOR – PRESIDENTE Assinado digitalmente*

---

*Portaria Legislativa Nº 353/2026 - 23 de setembro de 2026*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*